



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“PROCESSO DE CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, CONFORME LEI Nº 1.497/2021”.

A Secretaria Municipal da Mulher e da Família, torna público o presente Edital que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Águas Lindas de Goiás.

I- DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Águas Lindas de Goiás - CMDM, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas públicas voltadas aos direitos e interesses das mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres:

- I- promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadão em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
- II- formular diretrizes e promover políticas, em todos os níveis da Administração Pública



- Municipal Direta e Indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem à mulher;
- III- criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego para as mulheres;
 - IV- estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição da mulher, bem como propor medidas ao governo, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;
 - V- auxiliar e acompanhar os demais órgãos e entidades da Administração, no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes à mulher;
 - VI- promover intercâmbios, convênios, parcerias ou termos de cooperação técnica com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações objeto deste Conselho;
 - VII- receber doações ou subvenções governamentais para investimentos em políticas públicas voltadas aos direitos e interesses das mulheres
 - VIII- estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;
 - IX- realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;
 - X- propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;
 - XI- acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e de convenções coletivas que



assegurem e protejam os direitos da mulher;

XII- receber denúncias relativas à questão da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

XIII- prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de:

- a) atenção integral à saúde da mulher;
- b) assistência social;
- c) prevenção à violência contra a mulher;
- d) assistência e abrigo às mulheres vítimas de violência;
- e) educação;
- f) trabalho;
- g) habitação;
- h) planejamento urbano;
- i) lazer e cultura.

XIV - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XV - elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;

XVI - participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal / Estadual / Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;



XVII - organizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM poderá estabelecer parcerias ou termos de cooperação técnica com órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário

II- DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será composto por 10 (dez) membros titulares de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, através das seguintes representações:

- ❖ 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes Representantes do Poder Público:
 - A. 01 (uma) representante da Secretaria Municipal da Mulher e da Família;
 - B. 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - C. 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - D. 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude;
 - E. 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- ❖ 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representantes da Sociedade Civil Organizada, podendo ser entidades legalmente constituídas e em regular funcionamento, sem fins lucrativos e movimentos sociais que atuam no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher, e que comprovem atuação de fato no município, há pelo menos 01 (um) ano e que apresentem os seguintes critérios:
 - A. 01 (uma) representante de grupos de mulheres da comunidade com reconhecimento público na construção e proposição de políticas para as mulheres e de luta pelos direitos da mulher;
 - B. 01 (uma) representante de associações de mães do Município;
 - C. 01 (uma) representante de organização não-governamentais que desenvolvem programas de



trabalho com mulheres, na defesa da equidade de gênero;

- D. 01 (uma) representante de sindicatos de trabalhadores com reconhecida atuação em defesa dos direitos das mulheres trabalhadoras;
- E. 01 (uma) representante de associações de moradores e cooperativas com programas de trabalho com mulheres e universidades, com atuação em projetos e/ou programas voltados à promoção dos direitos da mulher.

III- DO PROCESSO DE ELEIÇÃO


- Os integrantes do CMDM que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente por um processo presencial no dia **15/02/2024**.
- Os interessados em participarem da eleição deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal da Mulher e da Família (Quadra 19 lote 11, Jardim Querência – Águas Lindas de Goiás – GO) no dia da votação que será realizada no dia **15/02/2024 de 08:00 as 12:00**.
- Os interessados em concorrerem ao cargo de conselheiro deverão se inscrever na sede da Secretaria Municipal da Mulher e da Família (Quadra 19 lote 11, Jardim Querência – Águas Lindas de Goiás – GO) nos dias **07/02/2024, 08/02/2024 e 09/02/2024 de 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00**.

IV- DOS ELEITORES

- Os interessados em eleger os conselheiros representantes da sociedade civil deverão:
 - A) Ser maior de 16 anos;
 - B) Ser integrante de entidades que atuam no campo de promoção e defesa dos direitos das mulheres de Águas Lindas de Goiás;

O/a eleitor/a deverá apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- A) Documento oficial de identidade: RG ou Carteira de Habilitação e CPF.
- B) Cópia de comprovante de domicílio na cidade (conta de telefone fixo, conta de água ou luz, correspondência bancária ou fatura de cartão de crédito). Caso não tenha nenhum


Esp. José M. Almeida Neto
Secretaria Municipal da Mulher e Família
Águas Lindas de Goiás



comprovante pode apresentar uma declaração comprovando o local de residência.

V- DOS CANDIDATOS

❖ Os candidatos interessados em concorrerem ao cargo de conselheiro representantes da sociedade civil deverão:

- A) Ser maior de 18 anos;
- B) Ser integrante de entidades que atuam no campo de promoção e defesa dos direitos das mulheres de Águas Lindas de Goiás há pelo menos 01 (um) ano;
- C) Inscrever-se na sede da Secretaria Municipal da Mulher e da Família;
- D) Ter sua inscrição validada pela Comissão Eleitoral.

VI- DAS ELEIÇÕES

- A eleição do CMDM será no dia 15 de fevereiro de 2024 de 08:00 às 12:00.
- A Comissão Eleitoral, composta por dois/as representantes do Poder Municipal e um/a representante da sociedade civil analisará a situação dos documentos apresentados durante as inscrições, coordenar e acompanhar todo o processo eleitoral, assim como realizar a apuração dos votos e divulgar.
- As pessoas cadastradas que obtiverem a inscrição validada serão habilitadas pela Comissão Eleitoral à condição de eleitor/a ou Candidato/a.
- Serão individualizados os processos de escolha dos/as representantes titulares e suplentes representantes da sociedade civil, de cada segmento feminino.
- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com os nomes dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

❖ Programação do Processo de Eleição:

- A) 07/02/2024 a 09/02/2024 – Período de inscrição dos candidatos
- B) 12/02/2024 – Divulgação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas




- C) 13/02/2024 até as 16:00 – Recurso para os candidatos que tiveram as inscrições não homologadas
- D) 14/02/2024 às 18:00 – Divulgação da relação final dos candidatos
- E) 15/02/2024 – Eleição
- F) 16/02/2024 – Recurso à Comissão Eleitoral
- G) 20/02/2024 – Divulgação final dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil

VII- DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

- Serão considerados eleitos, os candidatos com maior votação respeitando o segmento para o qual se inscreveu.
- Serão considerados suplentes, os candidatos com a segunda maior votação, respeitando o segmento para o qual se inscreveu.
 - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais velho.
- Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia após o ato da eleição do conselho.
 - As razões do recurso deverão ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal da Mulher e da Família.
 - O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 01 (um) dia, contados a partir do término dos prazos anteriores, sendo a decisão publicada no Placard da Secretaria Municipal da Mulher e da Família.
- Os candidatos que receberem votos insuficientes para se eleger irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho em caso de vacância.
- O resultado final do Processo de Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Águas Lindas de Goiás - CMDM, será lavrado em ata e publicado no meio oficial de comunicação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

Secretaria Municipal da Mulher e Família
Quadra 19 Lote 11-Térreo, Jardim Querência
Águas Lindas de Goiás-GO - CEP 72.910-733
CNPJ: 01.616520/0001-96 – Fone: 61 99695-8255


Enfª Sueli M. Almeida Prado
Secretária Mun. da Mulher e Família
Decreto Nº 1203/2021



VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos que se inscreverem no processo eleitoral, seja eleitor ou candidato, devem atender os requisitos deste edital.
- Os membros titulares e suplentes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos, levando em consideração a sua experiência, atuação ou formação teórica, na área dos direitos da mulher.
- Os membros titulares da sociedade civil serão substituídos pelos suplentes sempre que deixarem de residir no município, renunciarem ao mandato ou em caso de ausência a três reuniões seguidas ou cinco alternadas no período de doze meses, a partir da publicação do decreto de nomeação do CMDM.
- O mandato dos conselheiros será considerado como um serviço público relevante, sem remuneração e por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez, por igual período conforme a Lei nº 1.497/2021.

Enf.ª Sueli Mª Almeida Prado
Secretária Mun. da Mulher e Família
Decreto Nº 1203/2021

Sueli Maria de Almeida Prado
Sueli Maria de Almeida Prado

Secretária Municipal da Mulher e da Família
Decreto nº 1203/2021